



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 (SRP)		
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE – SES (UASG 926775)		
PROCESSO Nº 020.000.19183/2018-8		
SETOR:	GERÊNCIA DE LICITAÇÕES	
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM	
BASE LEGAL:	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17.07.2002, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, às Leis Estaduais nº 5.848, de 13.03.2006, e alterações, 6.206, de 24.09.2007, e nº 8.234, de 05.07.2017, e aos Decretos Estaduais nº 25.728, de 25.11.2008, 26.531, de 14.10.2009, 26.533, de 15.10.2009 e 30.785, de 28.08.2017, e suas respectivas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.	
OBJETO:	Registro de preços para aquisição de MMH – curativos, coberturas especiais e bolsas de colostomia – Planejamento 2019.	
PARTICIPAÇÃO:	ALGUNS ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte a que se refere a Lei Complementar 123/2006 e a Lei Estadual 6.206/2007 e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	DIA	HORÁRIO
	<u>28/02/2019</u>	<u>09:00</u>
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília/DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: - Secretaria de Estado da Saúde – Telefone: (79) 3226/8337 - www.comprasgovernamentais.gov.br - pregao4.licitacaoasaude@saude.se.gov.br - Endereço: Secretaria de Estado da Saúde – Centro Administrativo – Avenida Augusto Franco, 3150, Bairro: Ponto Novo – Aracaju – Sergipe, CEP: 49097-670.		
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br		



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 020.000.19183/2018-8
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 (SRP)

PREÂMBULO

A Secretaria de Estado da Saúde e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 58/2019 de 29 de janeiro de 2019, tornam, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe, por meio da Coordenação de Recursos Logísticos, sediada no Centro Administrativo da Saúde – Avenida Augusto Franco, nº 3150, Bairro Ponto Novo – Aracaju/SE – CEP: 49097-670, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

A presente licitação destina-se a aquisição por meio de Registro de Preços, de tal maneira faz-se necessário, salientar algumas características e peculiaridades, entre elas: **A licitação destina-se a registrar o preço para contratações futuras; Caso o licitante se sagre vencedor e tenha o seu preço registrado na Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe, ficará vinculado a fornecer o objeto do contrato, que deverá ser firmado durante o prazo de validade da ata; Que a Administração não está obrigada a contratar com o fornecedor que teve seu preço registrado, contudo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições e alertar também que a Administração não tem o dever de adquirir toda a quantidade do objeto estimado no certame.**

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Estadual a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4.º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Estado da Saúde, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal.

Endereço Eletrônico:www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 926775



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de MMH – curativos, coberturas especiais e bolsas de colostomia – Planejamento 2019.

1.2. A licitação será dividida itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo Contrato (Anexo III).

3. DA UNIDADE GERENCIADORA E UNIDADES PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Estadual de Saúde de Sergipe.

3.2. Não haverá órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Unidade Gerenciadora, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei Estadual nº 5.848, de 2006 e no Decreto Estadual nº 25.728, de 2008.

4.2. Cabe ao Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por cada órgão ou unidade não-participante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens/grupos do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para a Unidade Gerenciadora e Participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para a Unidade Gerenciadora e Participantes, independente do número de Unidades não-Participantes que aderirem.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências à Unidade Gerenciadora.

4.6. A Unidade participante que inicialmente não estimou quantitativo para todos os itens/grupos do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais itens/grupos do mesmo registro.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.2.1. Em relação aos itens 01, 05, 14, 15, 18, 19, 21, 22, 23, 27, 34, 35, 39, 40, 42, 43, 44, 45 e 46 a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.

6.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

6.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.5.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

6.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.6.1. Quantidade a registrar, valor unitário e total mensal;

7.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

7.6.3. Marca;

7.6.4. Fabricante;

7.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta)**, a contar da data de sua apresentação.

8. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item (no caso do grupo será pela soma de uma unidade de cada item que compõem o grupo).

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser disciplinado durante a sessão pública, caso o Pregoeiro perceba que as participantes estão praticando lances inexpressivos.

8.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

8.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

8.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.16. Em relação aos itens/grupos não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.16.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.2. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

8.18. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.18.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

9.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8. Nos itens/grupos não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.9. Nos itens/grupos em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CADFIMP (<http://www.comprasnet.se.gov.br/cadfimp>)

10.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

10.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações posteriores.

10.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista:

10.4. Habilitação jurídica:

10.4.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

10.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.4.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

10.4.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

10.4.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.4.9. Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.6. Certidão de regularidade de situação para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante;

10.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

10.5.10. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, se for aplicável a esta contratação.

10.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **Qualificação Econômico-Financeira**, deverão apresentar a seguinte documentação:

10.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, relativamente ao(s) item(s) arrematado(s), a **qualificação técnica**, por meio de:

10.7.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, através da apresentação de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o atendimento do objeto desta licitação;

10.7.2. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso;

10.7.3. Certificado de registro no MS/ANVISA (**AFE / REGISTRO DATAVISA DA EMPRESA GANHADORA DO CERTAME**)

10.7.4. Certificado de Registro no MS/ANVISA- conforme RCD 185/2001 ou cópia legível da publicação no DOU; (**DO PRODUTO**)

10.7.5. Certificado de Registro no MS/ANVISA por família- conforme RDC 97/2000 ou cópia LEGÍVEL da publicação no DOU;

10.7.6. Certificado de Registro de isenção de Registro MS/ANVISA- conforme DECRETO 79094/77 e RDC 185/2001 e RDC 24/2010 e RDC 25/2010 (apenas para os itens que não se enquadrem nas as certificações acima citadas) ou cópia LEGÍVEL da publicação no DOU;

10.7.7. Para os equipamentos elétricos sujeitos a regime de vigilância sanitária, a licitante deverá apresentar certificações de conformidade no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da conformidade (SBAC), atendendo ao determinado pela RDC 32/2007 e IN 8/2007 da ANVISA.

10.7.8. Eventuais documentos em língua estrangeira, acompanhados da tradução juramentada.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

10.7.8.1. Para efeito de comprovação da qualificação exigida no item 10.7.1, o licitante deverá apresentar um ou mais atestados que, somados, certifiquem o fornecimento prévio de, no mínimo, 30 % do quantitativo do bem a ser adquirido.

10.7.8.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.7.8.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia da ARP, contrato ou instrumento equivalente que deu suporte à aquisição, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), **no prazo de 03 (três) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.** Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregao4.licitacaosaude@saude.se.gov.br. **Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 72 (setenta e duas horas) horas, a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão de disputa, através de postagem por SEDEX OU OUTRO MÉTODO DE ENTREGA RÁPIDA EQUIVALENTE.**

10.8.1 - Os prazos indicados nos itens 10.8 e 12.1 iniciam-se simultaneamente, devendo os licitantes cumprir ambos. **Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação anexada ao sistema,** o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

10.8.2. Caso a mesma empresa arremate mais de um item/grupo, poderá optar por anexar toda a documentação habilitatória e postostas em um único item.

10.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como ME/EPP ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por ME/EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

10.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou encaminhar a documentação habilitatória e proposta fora do prazo estabelecido no item 10.8.

10.14. Ocorrendo a situação fática descrita no item anterior (10.13), será realizada a convocação do licitante subsequente melhor classificado na sessão de lances de determinado ITEM. Neste caso, se o licitante convocado já estiver arrematado outros ITENS, com habilitação jurídica considerada apta pelo Pregoeiro, será facultado ao licitante convocado, apresentar somente, a Proposta de Preços e a Documentação de Qualificação Técnica descritas item 10.7 deste instrumento convocatório, específica do objeto em questão, via anexação no Sistema ou Correio Eletrônico (e-mail), não havendo, portanto, necessidade de apresentação da documentação na forma física.

10.15. Nos itens/grupos não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

12.1 A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada **no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão de disputa, através de postagem por SEDEX OU OUTRO MÉTODO DE ENTREGA RÁPIDA EQUIVALENTE e deverá:**

12.2. Ser encaminhada e protocolada na sede da SES, no endereço: **Centro Administrativo – Avenida Augusto Franco, 3150, Bairro: Ponto Novo – Aracaju – Sergipe, CEP: 49097-670, junto à Gerência de Licitações.**

12.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, contemplando todos os dados necessários ao entendimento da proposta apresentada.

12.2.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13. DOS RECURSOS

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento, incluindo a data da postagem de devolução via postal (SEDEX) com AR.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens/grupos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei.

16.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento, incluindo a data da postagem de devolução via postal (SEDEX) com AR.

16.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

16.6. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF e ao CADFIMP, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17. DO PREÇO

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

17.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 25.728, de 2008.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

18. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

18.1. Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, nas condições estipuladas neste edital e em seus anexos, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição de Insumos e Medicamentos – CADIM, situado na Avenida Augusto Franco, 3150, Bairro: Ponto Novo – Aracaju/Sergipe, CEP: 49097-670, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.**

18.2. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e artigo 15, §8º da Lei 8.666/93.

18.3. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no anexo I do edital e da proposta do fornecedor.

18.4. No caso de a entrega de produtos importar valor superior ao limite máximo estabelecido para o convite, previsto no artigo 23, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, os produtos serão recebidos pela comissão a que alude o artigo 15, § 8º da Lei de Licitações.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da Contratante:

19.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

19.2. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

19.4. São obrigações da Contratada:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

19.4.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de validade, podendo o MMH ser consumível/utilizado com prazo não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total compreendido entre a fabricação e o seu término;

19.4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.4.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

19.4.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.4.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

20.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

20.4. Poderá ser efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

20.4.1. São produziu os resultados acordados;

20.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

20.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. Não mantiver a proposta;

21.1.6. Cometer fraude fiscal;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.1. Impedimento de licitar e contratar com o Estado com o consequente descredenciamento no Cadastro da SES pelo prazo de até cinco anos;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no CADFIMP, no que for pertinente.

21.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao4.licitacaosaude@saude.se.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada na sede da SES, no endereço: **Centro Administrativo – Avenida Augusto Franco, 3150, Bairro: Ponto Novo – Aracaju – Sergipe, CEP: 49097-670**, junto à **Gerência de Licitações**.

22.3. .Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Centro Administrativo – Avenida Augusto Franco, 3150, Bairro: Ponto Novo – Aracaju – Sergipe, CEP: 49097-670, junto à Gerência de Licitações, nos dias úteis, no horário das 08 às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

23.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

23.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

23.10.4 ANEXO IV – Modelo do Termo de Adesão

24. DO FORO

24.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

Aracaju, 05 de fevereiro de 2019.

RAYANNE DE ANDRADE SILVA
Pregoeira/SES/SE



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO:** Registro de preços para aquisição de MMH – curativos, coberturas especiais e bolsas de colostomia – Planejamento 2019.
- 2. As propostas e os lances deverão ser encaminhados pelo preço de uma unidade de compra.**
- 3. Sem qualquer prejuízo na sessão de lances que admite 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula, deverá o licitante arrematante apresentar sua proposta de preços com apenas 02 (duas) casas decimais depois da vírgula.**
- 4. Em relação aos itens 01, 05, 14, 15, 18, 19, 21, 22, 23, 27, 34, 35, 39, 40, 42, 43, 44, 45 e 46 a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.**
- 5. IMPORTANTE!!!** Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços **na forma física através de SEDEX ou outro método de entrega rápida equivalente**, nos prazos estabelecidos nos itens 10.8 e 12.1 deste edital, no seguinte endereço: Centro Administrativo – Avenida Augusto Franco, 3150, Bairro: Ponto Novo – Aracaju – Sergipe, CEP: 49097-670, junto à Coordenação de Recursos Logísticos.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	UNIDADE	ONT (12 MESES)
1	CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO 5X5CM	CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO 5CMX5CM – Cobertura a base de alginato de cálcio. Estéril, não adesivo, medindo aproximadamente 5cmx5cm. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, data de validade, data de esterilização e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total a partir da data da entrega.	unidade	216
2	CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO 10CMX20CM	CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO 10CMX20CM – Cobertura a base de alginato de cálcio. Estéril, não adesivo, medindo aproximadamente 10cmx20cm. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, data de validade, data de esterilização e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total a partir da data da entrega.	unidade	9.000



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

3	COBERTURA EM FITA COMPOSTA POR ALGINATO DE CALCIO E PRATA 2X30CM	COBERTURA EM FITA COMPOSTA POR ALGINATO DE CALCIO 2CMX30CM – Cobertura a base de fibras de alginato de cálcio, fibras de alginato e prata. Estéril, não adesivo, conformável, em fita, medindo aproximadamente 2cm e comprimento mínimo de 30cm e máximo de 50cm. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, data de validade, data de esterilização e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidade	6.768
4	CURATIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO PARA TRAQUEOSTOMIA ADULTO	CURATIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO PARA TRAQUEOSTOMIA ADULTO: Curativo estéril, não adesivo, conformável, composto de uma camada hidrofílica de espuma de poliuretano com um orifício que permita boa adaptação do curativo ao redor da cânula de traqueostomia, tubo de gastrostomia e drenos. Medindo aproximadamente 10 cmx 10 cm, podendo variar apenas 1 cm para mais ou menos. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, data de validade, data de esterilização e número de registro no Ministério da Saúde.	unidade	7.200
5	CURATIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO PARA TRAQUEOSTOMIA INFANTIL	CURATIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO PARA TRAQUEOSTOMIA INFANTIL: Curativo estéril, não adesivo, conformável, composto de uma camada hidrofílica de espuma de poliuretano com um orifício que permita boa adaptação do curativo ao redor da cânula de traqueostomia, tubo de gastrostomia e drenos.. Medindo aproximadamente 6 cmx 7 cm, podendo variar apenas 1 cm para mais ou menos. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, data de validade, data de esterilização e número de registro no Ministério da Saúde.	unidade	3.600
6	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO C/ PRATA 10X20CM	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO C/ PRATA 10X20CM – Curativo estéril, composto por uma camada de tecido de carvão ativado impregnado com prata inserido em um envoltório de não tecido com borda selada em toda sua extensão, formando um sachê, medindo 10cm x 20 cm de comprimento, embalada conforme consta no registro do produto. A	unidade	12.780



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

		embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, data de validade, data de esterilização e número de registro no Ministério da Saúde.		
7	CURATIVO DE HIDROFIBRAS 10X10CM	CURATIVO DE HIDROFIBRAS 10X10CM – Curativo absorvente compostopor hidrofibras de etilsulfato de celulose (50%) ou carboximetilcelulose (15%) , medindo aproximadamente 10 x 10 cm, estéril, macio. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, data de validade, data de esterilização e número de registro no Ministério da Saúde.	unidade	6.120
8	CURATIVO DE HIDROFIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA 15X15CM	CURATIVO DE HIDROFIBRAS 10X10CM – Curativo absorvente compostopor carboximetilcelulose (100%) , medindo aproximadamente 15 x 15 cm, estéril, macio. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, data de validade, data de esterilização e número de registro no Ministério da Saúde.	unidade	9.144
9	CURATIVO DE HIDROFIBRAS EM FITA 2x45CM	CURATIVO DE HIDROFIBRAS 2X45CM – Curativo absorvente compostopor hidrofibras de etilsulfato de celulose (50%) ou carboximetilcelulose (15%) . medindo aproximadamente 2 x 45 cm, estéril, macio. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, data de validade, data de esterilização e número de registro no Ministério da Saúde.	unidade	9.144
10	CURATIVO DE MEMBRANA COMPOSTA POR CELULOSE ou POLIURETANO ENXERTADO COM DIMENSÕES 7,5 X 5 CM	CURATIVO DE MEMBRANA COMPOSTA POR CELULOSE ou POLIURETANO ENXERTADO COM DIMENSÕES 7,5 X 5 CM – Curativo de membrana composto por (celulose ou poliuretano enxertado), com porosidade e dimensões aproximadas de 7,5 x 5 cm, podendo variar de 1 cm para mais ou menos, hipoalergênica, translúcida, com poros medindo entre 2 e 4 mm, o que favorece a drenagem de exsudato das diversas lesões cutâneas. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, data de validade, data de esterilização e número de registro no		8.000



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

		Ministério da Saúde.		
11	CURATIVO DE MEMBRANA COMPOSTA POR CELULOSE ou POLIURETANO ENXERTADO COM DIMENSÕES 10 X 8,0 CM	CURATIVO DE MEMBRANA COMPOSTA POR CELULOSE ou POLIURETANO ENXERTADO COM DIMENSÕES 10 X 7,5 CM – Curativo de membrana composto por (celulose ou poliuretano enxertado), com porosidade e dimensões aproximadas de 10 x 8,0 cm, podendo variar de 2 cm para mais ou menos, hipoalergênica, translúcida, com poros medindo entre 2 e 4 mm, o que favorece a drenagem de exsudato das diversas lesões cutâneas. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, data de validade, data de esterilização e número de registro no Ministério da Saúde.	unidade	8.964
12	CURATIVO DE MEMBRANA COMPOSTA POR CELULOSE ou POLIURETANO ENXERTADO COM DIMENSÕES 18 X 10 CM	CURATIVO DE MEMBRANA COMPOSTA POR CELULOSE ou POLIURETANO ENXERTADO COM DIMENSÕES 18 X 10 CM – Curativo de membrana composto por (celulose ou poliuretano enxertado), com porosidade e dimensões aproximadas de 18 x 12 cm, podendo variar de 2 cm para mais ou menos, hipoalergênica, translúcida, com poros medindo entre 2 e 4 mm, o que favorece a drenagem de exsudato das diversas lesões cutâneas. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, data de validade, data de esterilização e número de registro no Ministério da Saúde.	bisnaga	10.150
13	CURATIVO DE MEMBRANA COMPOSTA POR CELULOSE	CURATIVO DE MEMBRANA COMPOSTA POR CELULOSE ou POLIURETANO ENXERTADO COM DIMENSÕES 21 X 31 CM – Curativo de membrana composto por (celulose ou poliuretano enxertado), com porosidade e	unidade	10.550



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

	ou POLIURETA NO ENXERTADO COM DIMENSÕES 21 X 31 CM	dimensões aproximadas de 21 x 31 cm, podendo variar de 2 cm para mais ou menos, hipoalergênica, translúcida, com poros medindo entre 2 e 4 mm, o que favorece a drenagem de exsudato das diversas lesões cutâneas. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, data de validade, data de esterilização e número de registro no Ministério da Saúde.		
14	CURATIVO HIDROCOLO IDE EXTRA FINO ADERENTE 6CM x 7CM	CURATIVO HIDROCOLOIDE EXTRA FINO ADERENTE 6CM x 7CM Curativo adesivo estéril, hidrocóloide, com carboximetilcelulose sódica, medindo aproximadamente 6cm x 7cm. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, data de validade, data de esterilização e número de registro no Ministério da Saúde.	unidade	3.960
15	CURATIVO HIDROCOLO IDE EXTRA FINO ADERENTE 10CM x 10CM	CURATIVO HIDROCOLOIDE EXTRA FINO ADERENTE 10CM x 10CM – Curativo adesivo estéril, hidrocóloide, com carboximetilcelulose sódica, medindo aproximadamente 10cm x 10cm. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, data de validade, data de esterilização e número de registro no Ministério da Saúde.	unidade	4.200
16	CURATIVO HIDROCOLO IDE EXTRA FINO ADERENTE 15CM x 15CM	CURATIVO HIDROCOLOIDE EXTRA FINO ADERENTE 15CM x 15CM – Curativo adesivo estéril, hidrocóloide, com carboximetilcelulose sódica, medindo aproximadamente 15cm x 15cm. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, data de validade, data de esterilização e número de registro no Ministério da Saúde.	unidade	18.600
17	CURATIVO HIDROCOLO IDE EXTRA FINO ADERENTE 20CM x 20CM	CURATIVO HIDROCOLOIDE EXTRA FINO ADERENTE 20CM x 20CM – Curativo adesivo estéril, hidrocóloide, com carboximetilcelulose sódica, medindo aproximadamente 20cm x 20cm. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, data de validade, data de esterilização e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidade	21.000



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

18	GAZE RAYON C/ DERMOPROTETOR 7,5cm x 15 cm	GAZE RAYON C/ DERMOPROTETOR 7,5cm x 15 cm – Gaze em tecido sintético de rayon (acetato de celulose) embebida em óleo dermoprotetor a base de AGE (Ácidos Graxos Essenciais), Lecitina de Soja, Óleo de Copaíba, Óleo de Melaleuca, TCM (Triglicerídeos de Cadeia Média), Vitamina A e Vitamina E. Recortável, medindo aproximadamente 7,5 cm x 15 cm, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, data de validade, data de esterilização e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidade	12.000
19	GAZE RAYON C/ DERMOPROTETOR 7,5cm x 40 cm	GAZE RAYON C/ DERMOPROTETOR 7,5cm x 40 cm – Gaze em tecido sintético de rayon (acetato de celulose) embebida em óleo dermoprotetor a base de AGE (Ácidos Graxos Essenciais), Lecitina de Soja, Óleo de Copaíba, Óleo de Melaleuca, TCM (Triglicerídeos de Cadeia Média), Vitamina A e Vitamina E. Recortável, medindo aproximadamente 7,5 cm x 40cm, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, data de validade, data de esterilização e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total a partir da data da entrega.	Unidade	4.350
20	GAZE IMPREGNADA COM BIGUANIDA 0,2% 10CMX10CM	GAZE IMPREGNADA COM BIGUANIDA 0,2% 10CMX10CM – Cobertura não aderente, impregnada com biguanida 0,2% medindo aproximadamente 10cmx10cm, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, data de validade, data de esterilização e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total a partir da data da entrega.	Unidade	7.200



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

21	GAZE IMPREGNADA COM BIGUANIDA 0,2% 15CMX17CM	GAZE IMPREGNADA COM BIGUANIDA 0,2% 15CMX17CM – Cobertura não aderente, impregnada com biguanida 0,2% medindo aproximadamente 15cmx17cm, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, data de validade, data de esterilização e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total a partir da data da entrega.	Unidade	4.400
22	GAZE IMPREGNADA C/ PARAFINA/PETROLATUM 10X10CM	GAZE IMPREGNADA C/ PARAFINA/PETROLATUM 10X10CM – Curativo estéril de gaze de malha aberta, parafinada e/ou embebida em petrolatum, com a finalidade de proteger a lesão evitando a aderência e impedindo a desidratação do tecido de granulação medindo aproximadamente 10cmx10cm (podendo variar em 3cm para mais ou para menos). Embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, data de validade, data de esterilização e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total a partir da data da entrega.	Unidade	5.800
23	TELA IMPREGNADA C/ PARAFINA/PETROLATUM 10X40CM	GAZE IMPREGNADA C/ PARAFINA/PETROLATUM 10X40CM – Curativo estéril de gaze de malha aberta, parafinada e/ou embebida em petrolatum, com a finalidade de proteger a lesão evitando a aderência e impedindo a desidratação do tecido de granulação medindo aproximadamente 10cmx10cm (podendo variar em 3cm para mais ou para menos). Embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, data de validade, data de esterilização e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total a partir da data da entrega.	Unidade	4.500



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

24	HIDROGEL COM ALGINATO 85 G	Curativo hidrogel em tubo/bisnaga com 85 g. definido como gel transparente e amorfo, estéril , composto de carboximetilcelulose, água e alginato de cálcio, com a finalidade de hidratar feridas necrosadas, desbridamento autolítico e absorção de exsudato. Embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, data de validade, data de esterilização e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidade	20.200
25	Loção Hidratante a base de AGE e UREIA (Prevenção de LPP)	Loção hidratante composto minimamente por ureia (até 5%), ácidos graxos essenciais-AGE e emoliente. Deve apresentar volume de 150 a 200ml em embalagem resistente para assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização, com dados de identificação, composição, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidade	32.900
26	PASTA PROTETORA PARA OSTOMIA 60g	Pasta protetora para ostomia para prevenção de vazamentos e proteção da pele. Indicada para o preenchimento de cavidades e dobras cutâneas ao redor do estoma, assegurando um ajuste preciso entre o estoma e a base adesiva e protegendo a pele do efluente do estoma. Não arde. Não estéril. que possua na composição carboximetilcelulose sódica (CMC).Embalagem contendo aproximadamente 60gramas, resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidade	3.500
27	PÓ PARA PROTEÇÃO DA PELE COM ESTOMA25 à 28 gramas.	Pó protetor para pele com estomia, indicado para uso na pele periestomal macerada, mantém a pele seca, absorve a umidade local, exsudatos e secreções reduzindo a irritação, que possua na composição carboximetilcelulose sódica (CMC) apresentado em frasco com aproximadamente 25 à 28 gramas. Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo	Unidade	820



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

		de validade e número de registro no Ministério da Saúde.		
28	CREME DE BARREIRA 60 G	Curativo tipo creme barreira apresentado em tubo/frasco entre 50 e 100g , lipofílico (repele a água), proporcionando, proteção, maciez e restaurando o PH da pele. Tratamento ideal para pele ressecada ou irritada pelas agressivas e secreções e efluentes de incontinências e estomias. Ação mecânica de formação de barreira, impedindo o acesso da água no local protegido pelo mesmo. Deve apresentar em sua composição hidratantes, repelentes de líquidos e secreções além de vitaminas, garantindo a proteção da pele a proteção da pele.	Unidade	14.400
29	CURATIVO DE FILME TRANSPARENTE EM ROLO 5 CM x 10 M (NÃO ESTERIL)	CURATIVO DE FILME TRANSPARENTE EM ROLO 5 CM x 10 M (NÃO ESTERIL) - utilizado como curativo primário, curativo secundário e para fixação de catéter..curativo de filme transparente de poliuretano em rolo, revestido com adesivo crílico, não estéril, hipoalergênico, livre de látex. O produto é permeável ao oxigênio e ao vaporúmid. O produto é a prova d' água e impermeável a líquidos, bactérias e virúr. O produto permite que o usuário corte-o conforme a necessidade de utilização.	Unidade	1.512
30	CURATIVO DE FILME TRANSPARENTE EM ROLO 15 CM x 10 M (NÃO ESTERIL)	CURATIVO DE FILME TRANSPARENTE EM ROLO 15 CM x 10 M (NÃO ESTERIL) - utilizado como curativo primário, curativo secundário e para fixação de catéter..curativo de filme transparente de poliuretano em rolo, revestido com adesivo crílico, não estéril, hipoalergênico, livre de látex. O produto é permeável ao oxigênio e ao vaporúmid. O produto é a prova d' água e impermeável a líquidos, bactérias e virúr. O produto permite que o usuário corte-o conforme a necessidade de utilização.	Unidade	1.512



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

31	CURATIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO E SILICONE 7,5x7,5 cm	CURATIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO E SILICONE 7,5 x7,5 cm - formado por uma camada auto-adesiva de silicone para um ajuste suave e remoção atraumática, não adere a superfícies úmidas, camada de absorção formada por uma espuma de poliuretano com absorção. Película externa impermeável a água, permitindo trocas gasosas, hipoalergênico, flexível, estéril, de uso único descartável, dimensões 7.5x 7.5cm, com formatos regulares, podendo variar para + ou menos 2cm. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, data de validade, data de esterilização e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidade	7.200
32	CURATIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO E SILICONE 15x15 cm	CURATIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO E SILICONE 15x15 cm - formado por uma camada auto-adesiva de silicone para um ajuste suave e remoção atraumática, não adere a superfícies úmidas, camada de absorção formada por uma espuma de poliuretano com absorção. Película externa impermeável a água, permitindo trocas gasosas, hipoalergênico, flexível, estéril, de uso único descartável, dimensões 15x15cm, com formatos regulares, podendo variar para + ou menos 2 cm.	Unidade	10.800
33	CURATIVO NÃO ADESIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO E PRATA 15X15	CURATIVO NÃO ADESIVO COMPOSTO POR ESPUMA E PRATA 15CMX15CM CURATIVO NÃO ADESIVO COMPOSTO POR ESPUMA E PRATA 15CMX15CM – Curativo estéril, não adesivo, conformável, composto de uma camada hidrofílica de espuma de poliuretano e prata em seu estado iônico. Medindo aproximadamente 15cmx15cm. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, data de validade, data de esterilização e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidade	15.984
34	CURATIVO DE FILME TRANSPARENTE P/ FIXAÇÃO DE CATETER CENTRAL	CURATIVO DE FILME TRANSPARENTE 10 X 12 CM C/ FENESTRA (ESTÉRIL) – Curativo de Filme transparente de poliuretano, revestido com adesivo hipoalergênico. Impermeável a bactérias, mas permeável a vapor d'água e oxigênio. Utilizado como	Unidade	8.064



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

	10x12 CM C/ FENESTRA (ESTÉRIL)	cobertura secundária, prevenção e proteção de catéter venoso. Medindo aproximadamente 10cmx12cm, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, data de validade, data de esterilização e número de registro no Ministério da Saúde.		
35	CURATIVO DE FILME TRANSPARENTE P/ FIXAÇÃO DE CATETER CENTRAL 6 X 7 CM C/ FENESTRA (ESTÉRIL)	CURATIVO DE FILME TRANSPARENTE 6 X 7 CM C/ FENESTRA (ESTÉRIL) – Curativo de Filme transparente de poliuretano, revestido com adesivo hipoalergênico. Impermeável a bactérias, mas permeável a vapor d'água e oxigênio. Utilizado como cobertura secundária, prevenção e proteção de catéter venoso. Medindo aproximadamente 6cmx7cm (podendo variar em até 3cm para mais), embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, data de validade, data de esterilização e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidade	5.040
36	FIXADOR ADESIVO PARA SONDA ADULTO	Fixador para sonda gástrica, adulto, fabricado com uma fita adesiva médica respirável, livre de latex, hipoalergênica. Embalagem individual íntegra, que garanta a integridade do produto, até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação e procedência.	Unidade	100.000
37	FIXADOR ADESIVO PARA SONDA INFANTIL	Fixador para sonda gástrica, infantil, fabricado com uma fita adesiva médica respirável, livre de latex, hipoalergênica. Embalagem individual íntegra, que garanta a integridade do produto, até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação e procedência.	Unidade	15.000
38	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO (adesivo)	Fixador para tubo endotraqueal, adulto, fabricado com uma fita adesiva médica respirável, livre de latex, hipoalergênica. Embalagem individual íntegra, que garanta a integridade do produto, até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação e procedência.	unidade	15.052
39	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL	Fixador para tubo endotraqueal, infantil, fabricado com uma fita adesiva médica respirável, livre de latex, hipoalergênica. Embalagem individual íntegra, que garanta a integridade do produto, até o momento	unidade	4.558



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

	(adesivo)	de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação e procedência.		
40	BANDAGEM ADESIVA ELÁSTICA 10CMX4,5M (TIPO TENSOPLAST)	BANDAGEM ADESIVA ELÁSTICA 10CMX4.5M (TIPO TENSOPLAST) de algodão e rayon com adesivo de borracha permeável. O adesivo deve manter a bandagem firme durante todo o tratamento. apresentar ainda linha guia amarela no centro que permita a sobreposição adequada da bandagem durante a aplicação. Tensão direcionada para um posicionamento correto da bandagem. Composta por rayon elástico de alta qualidade, cuja elasticidade permita firmeza e compreensão controlada. Adesivo poroso que ajude a prevenir cortes ou manchas na pele. Indicado para fixação de cânula oro-traqueal no recém-nascido.	Unidade	360
41	FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA TRANSPARENTE 10CMX4,5M (TIPO TRANSPORE)	FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA TRANSPARENTE 10CMX4.5M (TIPO TRANSPORE), com boa resistência a umidade, indicada para realização de curativos e fixação de sondas e tubos.	Unidade	4.774
42	FITA CIRURGICA ADESIVA DE POLIESTER 5.0CMX10M (TIPO HYPAFIX)	FITA CIRURGICA ADESIVA DE POLIESTER 5.0CMX10M (TIPO HYPAFIX), branco, porosa de baixa alergenicidade. Indicado para realização de curativos e fixação de sondas e tubos em RNs.	Unidade	1.080
43	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA RECORTÁVEL ADULTO	Bolsa de colostomia/iliostomia recortável tamanho adulto, drenável em plástico transparente, macio, silenciosa e à prova de odores, com um disco protetor de pele e um suporte adesivo flexível (guia de medidas impresso). Composta de gelatina e/ou pectina, carboximetilcelulose sódica, poliisobutileno, óleo mineral, acetato de vinilileno (EVA), cloreto de polivinilideno (PVDC), polietileno e acetato de vinila. Diâmetro de abertura do estoma recortável de ate 70 mm	unidade	1.000



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

44	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA RECORTÁVEL PEDIATRICA	Bolsa de colostomia/iliostomia recortável tamanho pediátrico, drenável em plástico transparente, macio, silenciosa e à prova de odores, com um disco protetor de pele e um suporte adesivo flexível(guia de medidas impresso). Composta de gelatina e/ou pectina, carboximetilcelulose sódica, poliisobutileno, acetato de vinilileno (EVA), cloreto de polivinilideno (PVDC), polietileno e acetato de vinila. Diâmetro de abertura do estoma recortável de até 35 mm.	unidade	200
45	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA NEONATAL (17 a 20mm)	Bolsa de colostomia/iliostomia recortável tamanho neonatal, drenável em plástico transparente, macio, silenciosa. Diâmetro de abertura do estoma de 17 a 20mm. Dimensões: 16x16x16cm. Kit com 1 placa e 1 bolsa.	unidade	200
46	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA NEONATAL (27 a 32mm)	Bolsa de colostomia/iliostomia recortável tamanho neonatal, drenável em plástico transparente, macio, silenciosa. Diâmetro de abertura do estoma de 27 a 32mm. Dimensões: 16x16x16cm. Kit com 1 placa e 1 bolsa.	unidade	200

6. Durante a avaliação da Qualificação Técnica **é possível que seja necessária solicitação de amostra** para sanar dúvidas existentes. Nesse caso, o licitante arrematante será convocado para apresentação das amostras necessárias.

7. As amostras deverão vir acompanhadas da proposta, onde deve constar o número do Registro do produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

8. A **não apresentação** da amostra solicitada ensejará a desclassificação da proposta.

9. As amostras deverão ser apresentadas na Central de Abastecimento e Distribuição de Insumos e Medicamentos, **no prazo máximo de 5 dias úteis**, contados a partir da data da solicitação, sob pena de desclassificação.

10. As amostras deverão ser apresentadas da seguinte forma:

10.1. Com o nome da empresa, número do processo e número do item; deverá ser entregue em embalagens contendo a data e o nº do lote de fabricação, o prazo de validade para uso e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso.

10.2. As amostras apresentadas pelas licitantes ficarão retidas para comparação com os materiais solicitados no momento da entrega.

10.3. Os participantes do certame deverão junto com a proposta original entregar além de a documentação técnica enviar **AMOSTRA** dos seguintes **ITENS LISTADOS ABAIXO:**

- FIXADOR ADESIVO PARA SONDA ADULTO



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

- FIXADOR ADESIVO PARA SONDA INFANTIL
- FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO (adesivo)
- FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL (adesivo)
- BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA RECORTÁVEL ADULTO
- BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA NEONATAL (27 a 32mm)
- BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA NEONATAL (17 a 20mm)
- BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA RECORTÁVEL PEDIATRICA

10.4. As amostras deverão ser apresentadas no CADIM, **situada na Avenida Augusto Franco, 3150. Centro Administrativo da Saúde, Ponto Novo. CEP 49097-670, das 07h:30min às 12:00h e das 14:00h às 17h:30min.**

10.5. Para elaboração dos pareceres técnicos a partir dos resultados dos testes em amostras sob responsabilidade do Técnico de referência (TR) e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

10.6. A **não apresentação** dos supracitados documentos e amostras quando solicitada ensejará a desclassificação da proposta.

Luara Carvalho Araujo / **ENFERMEIRA CADIM**



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2019-SES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PROCESSO N.º 020.000.19183/2018-8

ASECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, por intermédio da Diretoria de Contratos e Licitações, localizada no Centro Administrativo da Saúde Senador Gilvan Rocha, na Avenida Augusto Franco, nº 3.150, bairro Ponto Novo, no município de Aracaju/SE, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, e suas alterações, dos Decretos Estaduais nºs 24912/2007 e 25728/2008 e demais normas legais aplicáveis, em face do Ato de Homologação constante às fls., do Procedimento Administrativo n.º xxxxx, levando em consideração o julgamento da licitação na modalidade de Pregão para Registro de Preço n.º xxxxx, publicado no Diário Oficial do Estado no dia xxxxxx, com certame aberto em xxxx, às xxxxn, **RESOLVE** registrar preços da empresa **xxxxxxx**, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxx, inscrição estadual nº xxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxx, neste ato representada por seu sócio administrador xxxxxxxx, portador da cédula de identidade (RG) nº xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxx, visando o possível fornecimento de xxxxxxxxxxxx, na quantidade anual estimada, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência/Projeto Básico e nas Propostas de Preços apresentadas, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto registro de preços para possível aquisição de MMH – curativos, coberturas especiais e bolsas de colostomia – Planejamento 2019 para a rede hospitalar do Estado de Sergipe, o qual deverá observar os padrões de qualidade exigidos no Edital e seus Anexos e nas quantidades estimadas desta Ata, que são partes integrantes e complementares do presente instrumento, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pela licitante classificada em primeiro lugar por item.

§ Único - Este instrumento não obriga a Secretaria de Estado da Saúde a firmar contratações com o Fornecedor e nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s) registrados, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificação do material, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e seus representantes legais encontram-se elencados na presente Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UC	QTDE. 12 MESES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS VIGÊNCIAS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

§1º. A **ORDEM DE FORNECIMENTO** decorrente desta Ata terá sua vigência conforme as disposições contidas no presente instrumento e na Lei (Federal) n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

§2º. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Estado da Saúde, através da Diretoria de Contratos e Licitações, no seu aspecto operacional e legal, por intermédio de sua Coordenação de Contratos.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos objetos licitados deverá ocorrer no Centro Administrativo da Saúde Senador Gilvan Rocha, situado na Avenida Augusto Franco, nº 3.150, bairro Ponto Novo, no município de Aracaju/SE.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O material deverá ser entregue em conformidade com a solicitação desta Secretaria de Estado da Saúde, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de emissão da **ORDEM DE FORNECIMENTO** ou documento equivalente.

§ 1º. As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão formalizadas através de **ORDEM DE FORNECIMENTO**, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão em referência, contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da **CONTRATADA**, endereço e data da entrega;

§ 2º. **AORDEM DE FORNECIMENTO** será encaminhada ao fornecedor, via e-mail ou postal, que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão solicitante no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

§ 3º. O Fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

§ 4º. Se o Fornecedor se recusar a assinar a **ORDEM DE FORNECIMENTO**, os demais fornecedores classificados na licitação em referência poderão ser convocados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Eletrônico em referência:

I – Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II – Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Estado da Saúde, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à SES, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria de Estado da Saúde, no tocante ao fornecimento do material, conforme contrato de fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V - Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de fornecimento;

VI – A falta do material cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato de fornecimento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII – Possibilitar à Secretaria de Estado da Saúde efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

VIII – Comunicar imediatamente à Secretaria de Estado da Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

IX – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

X – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Secretaria de Estado da Saúde;

XI – Indenizar terceiros e/ou a Secretaria de Estado da Saúde, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

XII – Substituir e/ou reparar os materiais, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado o contrato de fornecimento;

XIII – Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificado com crachá subscrito pela detentora do preço registrado, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;

XIV – Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

XV – Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: N.º e data do Contrato de Fornecimento e o nome da fornecedora ou fabricante;

XVI – Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

XVII – Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, que será observado quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

XVIII – Solicitar à SES, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

XIX – É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido na Ata ou no contrato de fornecimento, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

I - Todo e qualquer dano que causar à Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da SES;

II - Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Secretaria de Estado da Saúde de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - Por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **CONTRATADA** pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Secretaria de Estado da Saúde, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente;

§ 1º. A ausência ou omissão da fiscalização da Secretaria de Estado da Saúde **NÃO** eximirá a detentora do preço registrado das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

A Secretaria de Estado da Saúde obriga-se a:

I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o objeto;

II - Permitir ao pessoal da **CONTRATADA** acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata e no Edital;

IV - Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

A Secretaria de Estado da Saúde efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois da entrega dos materiais que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada do correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

§ 1º. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação;

§ 2º. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federais (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

contribuições previdenciárias e de terceiros), e do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) da sede da **CONTRATADA**;

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

§ 4º. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no “caput” desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;

§ 6º. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

§ 1º. Os preços registrados poderão ser revistos somente nas hipóteses previstas no artigo 26 do Decreto nº 25.728/2008.

§ 2º. A ARP poderá sofrer alterações quantitativas, obedecidas as disposições contidas nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei (Federal) n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com os termos previstos no artigo 27 do Decreto nº 25.728/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a **ORDEM DE FORNECIMENTO** no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da **ORDEM DE FORNECIMENTO** decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/1993;
- d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da **ORDEM DE FORNECIMENTO** decorrente deste Registro;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

- e) se os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

II – Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei nº 8.666/1993, mediante notificação escrita;
- c) quando comprovada a ocorrência da hipótese contida no art. 78, inciso XV, da Lei nº 8.666/1993, somente após o prazo superior de 90 (noventa) dias.

§ 1º. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

§ 2º. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

§ 3º. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe, facultando-se a este, nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;

§ 4º. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento do(s) item(s);

§ 5º. Caso a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

§ 1º. A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **FORNECEDOR** as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** ou documento equivalente;

III - Impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º. Os valores das multas aplicadas serão descontados do valor da garantia prestada ou retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 3º. Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Secretaria de Estado da Saúde;

§ 4º. Se a licitante vencedora deixar de assinar a ATA dentro de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito aceita por esta Secretaria, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, à imposição das sanções elencadas nos incisos I a IV desta cláusula.

§ 5º. A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 78 a 80, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão **CONTRATANTE**, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no devido processo de dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, XXX de XXXXX de 2019.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
CONTRATANTE

XXXXXXXX
Procurador

XXXXXXXXXX
CONTRATADA



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE XXX XXXXXX Nº XXX

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2018 (SRP)

Empresa

--

Endereço

Complemento	Bairro	
Cidade	UF	CEP

CNPJ

Telefone

Fax

--	--	--

E-MAIL

--

Autorizamos a Vossa Senhoria a fornecer aquisição de MMH – curativos, coberturas especiais e bolsas de colostomia – Planejamento 2019, observada as especificações e demais condições constantes no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº **XXX/2018**, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e a sua proposta de compra - Processo nº 020.000.19183/2018-8.

I - Do Objeto

ITEM– Especificações

Nº do ITEM	Cód.	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Total Mensal (R\$)



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

Total	
--------------	--

II – Prazo e Local de Entrega

Unidade Solicitante

--

Endereço

Complemento	Bairro	
Cidade	UF	CEP

CNPJ

Telefone

Fax

--	--	--

E-MAIL

--

O Produto deverá ser entregue no endereço especificado no item II - Prazo e Local de Entrega - do respectivo Contrato de Fornecimento, no prazo especificado no edital, contados da assinatura do Presente Instrumento quando solicitado pelo Setor competente do órgão beneficiado.

III – Das Obrigações da Detentora do preço registrado

São Obrigações da Detentora do Preço registrado, além das previstas na Ata de Registro de preços:

- a) Realizar e entregar dos produtos estritamente de acordo com as especificações e o disposto na Ata de registro de preços e seus Anexos que integram esta Ordem de fornecimento.
- b) Acondicionar o material em embalagem com resistência compatível com o transporte por ela adotado.
- c) Substituir imediatamente e sem qualquer ônus para o Órgão beneficiado os produtos, caso constatada divergência da especificação sujeitando-se as penalidades cabíveis.
- d) Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de preços, no Pregão Eletrônico nº XXX/2019, para o perfeito cumprimento deste.

IV – DO PAGAMENTO:

O pagamento da presente ordem de Fornecimento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada do correspondente Contrato de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

realizado a contento, observadas as disposições da Cláusula Segunda do Anexo II da Ata de Registro de Preços nº XXX/2019.

V – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato de fornecimento não ultrapassa o último dia do exercício financeiro no qual ele foi celebrado.

Recebi o original dessa ordem de fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Aracaju/SE, de de 2019.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____.____.____-____

2 - _____ CPF: _____.____.____-____



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

**MODELO DO TERMO DE ADESÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2019 (SRP)**

TERMO DE ADESÃO

*Termo de adesão referente ao Registro de Preços nº XXX/2019 para aquisição de MMH – curativos, coberturas especiais e bolsas de colostomia – Planejamento 2019, que entre si fazem a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, unidade gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, e o(a) (inserir o nome do órgão aderente).*

Eu, (inserir nome da autoridade competente do órgão contratante), portador(a) do RG n.º (inserir número do RG) e do CPF n.º (inserir número do CPF), na qualidade de (inserir o cargo da autoridade), dou anuência ao processo de contratação para xxxxxxxx, número (inserir objeto do contrato), responsabilizando-me pelo acompanhamento da execução do contrato e demais incumbências pertinentes ao processo, nos termos do Decreto n.º 25.728, de 25 de novembro de 2008.

Informo que as despesas decorrentes para a execução contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMATIVA ANUAL
XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX

Aracaju (SE), _____ de _____ de 2019.

(inserir nome do dirigente e do órgão aderente)